



**EDITAL Nº 534/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “1” (PROPOSTA) e “2” HABILITAÇÃO) nos termos do item 1 do presente Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação em Sessão Pública, a ser realizada conforme a seguir:

1.2. DATA: 19/11/2019

1.3. HORÁRIO: 14 horas

1.4. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa.

Avenida Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa-RS. Sala de Licitações.

**2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

**2.1.2. DO VALOR DA LICITAÇÃO:** O máximo VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO será de R\$ 299.070,53 (duzentos e noventa e nove mil, setenta reais e cinquenta e três centavos). Este valor só será alcançado a partir do momento em que todas os equipamentos que comporão o sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO estiverem implantados e em pleno funcionamento.

a) O VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO será medido mensalmente, a partir da emissão da Ordem de Serviço, calculando-se as quantidades de equipamentos instaladas cumulativamente.

b) O VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO será obtido a partir da multiplicação da quantidade de cada um dos equipamentos instalados cumulativamente pelo seu preço unitário.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



c) As quantidades de Equipamentos instalados deverão respeitar os prazos mínimos do cronograma físico constante na **ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

d) O **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** será atualizado monetariamente, conforme regras do **ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO**.

**2.1.3. DO PRAZO:** O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, contados da data de aceite da expedição da primeira Ordem de Serviço, conforme regras do **ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO**.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.8.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**3.5.** Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

**3.5.1.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

**3.5.2.** As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal perante a Prefeitura, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária, por meio do qual a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

**3.5.3.** As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venham a ser vencedor na licitação, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da referida adjudicação e homologação do objeto em favor do consórcio vencedor, segundo as leis brasileiras;

**3.5.4.** As partes contratantes firmam compromisso que o Contrato Administrativo oriundo da presente licitação através de consórcio poderá ser firmado diretamente com a Sociedade de Propósito Específico – SPE constituída e/ou com o consórcio.

**3.5.5.** Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, certidões e declarações exigidas neste EDITAL;

**3.5.6.** As empresas consorciadas não poderão apresentar em conjunto à documentação relativa à qualificação técnica e poderão somar seus quantitativos técnicos para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL.

**3.5.7.** As consorciadas poderão somar seus patrimônios líquidos independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação econômico-financeira.

**3.5.8.** As empresas consorciadas não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente nem por intermédio de mais de um consórcio;

**3.5.9.** Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de integrantes de eventual CONSÓRCIO, após a total reordenação do parque luminotécnico;

**3.5.10.** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase da licitação quanto na da execução do CONTRATO;

**3.5.11.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.



#### 4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**4.1.** As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública deste Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

**4.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

**4.3.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, na Avenida Paraguassu, nº 1881, Centro, Capão da Canoa.

**4.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Sessão Pública deste Pregão.

**4.5.** A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

**4.6.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**4.7.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio digital através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos.

**a) Primeiro acesso:** Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> [Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ](#)

**b) Segundo ou mais acessos:** Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Entrar com seu e-mail -> Prosseguir -> Digite seu e-mail e senha já cadastrados -> Entrar -> Selecione o Assunto -> Descreva o assunto e/ou anexe os documentos.

**4.8.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**4.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.10.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**4.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local onde deverão ser entregues as razões e contrarrazões do recurso.

**4.12.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## **5 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **5.1 – DA VISITA TÉCNICA**

**5.1.1.** As Licitantes poderão realizar Visita Técnica em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, por intermédio de seus representantes legais, para que tomem conhecimento e declarem estar cientes das condições locais e características para subsidiar a elaboração das propostas de preços.

**5.1.2.** A não realização da visita técnica não ensejará a desqualificação da Licitante. Não obstante, em nenhuma hipótese poderá a Licitante argumentar desconhecimento acerca das condições e especificidades locais, de modo que a submissão de proposta pela licitante nesta Licitação significará a total aceitação do Edital pela licitante, em todos os seus termos e condições.

**5.1.3.** As despesas decorrentes desta visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusivas das empresas interessadas, sem qualquer direito a indenização, reembolso, ou compensação a qualquer título.

### **5.2 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.2.1.** Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com o seu documento de CREDENCIAMENTO de acordo com o Anexo IV.

**a)** Não será permitida que um mesmo representante seja credenciado para mais de um proponente.

**b)** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



**c)** Em se tratando de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, o representante legal do credenciado deverá apresentar, fora dos envelopes, a declaração de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, que ocupam a referida condição, devidamente assinada e carimbada pelo contador da empresa. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não ocupe a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. No caso do sócio administrador ser também sócio ou proprietário de outras empresas, a Arrematante também deverá apresentar demonstração do faturamento bruto global das demais empresas em que seu sócio diretor tem participação, a fim de cumprir às exigências insculpidas nos incisos IV e V do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**d)** Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

**e)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**f)** Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes deste edital.

**5.2.2.** Após o credenciamento, será declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.

**5.2.3.** Em seguida, os interessados entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**5.2.3.1.** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**a) PREGÃO Nº 265/2019 – 19/11/2019 às 14h00min**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**Nome da Empresa:**

**b) PREGÃO Nº 265/2019 – 19/11/2019 às 14h00min**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**Nome da Empresa:**



### **5.3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**5.3.1.** O Pregoeiro passará a abertura dos envelopes contendo as propostas iniciais, abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. O modelo de proposta financeira encontra-se no Anexo V.

**5.3.2.** Deverão constar do Envelope nº 01-PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:

- a)** PROPOSTA COMERCIAL, conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL estabelecido neste Edital;
- b)** Planilha de composição de preços unitários, conforme ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital, incluindo custos diretos, indiretos, impostos, composição do BDI e composição de encargos e benefícios dos colaboradores.
- c)** Documentos para indicação do objeto, conforme ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA INDICAÇÃO DO OBJETO

**5.3.3.** Em tal oportunidade, poderá ser encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida a todos os presentes, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

**5.3.4.** A análise dos documentos da INDICAÇÃO DO OBJETO poderá ocorrer em sessão reservada exclusivamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e o resultado será divulgado em no máximo 05 dias úteis através do e-mail fornecido e cadastrado pelas licitantes.

**5.3.5.** A critério exclusivo do Pregoeiro, os documentos da INDICAÇÃO DO OBJETO poderão ser analisados na própria sessão pública de recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02.

**5.3.6.** Serão inabilitadas as Licitantes que deixarem de atender integral ou parcialmente às disposições deste Edital.

**5.3.7.** Resguardado o princípio da razoabilidade, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nas propostas e/ou nos documentos da INDICAÇÃO DO OBJETO, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a aceitabilidade da proposta.

**5.3.8.** Verificado o pleno atendimento dos requisitos da INDICAÇÃO DO OBJETO previstos neste Edital e seus Anexos será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) apta a participar da fase de lances.

**5.3.9.** Para a classificação das propostas, serão consideradas duas casas decimais, vedado o arredondamento.



a) Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.10.** Quando menos de três propostas atenderem as condições definidas do parágrafo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.

**5.3.11.** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**5.3.12.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de **MENOR VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO**, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valores:

a) Os valores dos lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor, distintos e decrescentes.

b) A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

c) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

d) Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

e) Caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.3.13.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, conforme objeto e condições definidas neste edital e seus anexos.

**5.3.13.1.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.13.2.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.





**5.3.13.3.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**5.3.13.4.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**5.3.13.5.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**5.3.13.6.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**5.3.13.7.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**5.3.14.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor valor mensal para o serviço solicitado, caso seja habilitada.

**5.3.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**5.3.16.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos e/ou apresentarem preços excessivos ou com valor total superior ao limite estabelecido. ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, incoerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.3.17.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta, prevalecerão as da proposta.

**5.3.19.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



**5.3.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes, se for o caso, atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**5.3.21.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**5.3.22.** Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇOS” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**5.3.23.** O licitante vencedor se obriga a fornecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Sessão Pública de abertura das propostas, nova proposta com os devidos preços unitários e totais ajustados ao valor arrematado. A não apresentação no prazo previsto importará na aplicação ao licitante, das sanções legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

**5.3.24.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

**5.3.25.** Se não for possível à abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**5.3.26** – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

## **5.4 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.4.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção — Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros) II, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



**5.4.2.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**5.4.4.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**5.4.5.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**5.4.6.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**5.4.7.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**5.4.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**5.4.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.4.10.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**5.4.11.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.4.12.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**5.4.13.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**5.4.14.** O VALOR MÁXIMO MENSAL ADMITIDO PARA A PROPOSTA SERÁ DE R\$ 299.070,53 (duzentos e noventa e nove mil, setenta reais e cinquenta e três centavos).

## **5.5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.5.1.** Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, estar, na data da sessão, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, o Pregoeiro aceitará documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da Sessão de recebimento da documentação e da proposta, designada nas disposições iniciais do presente Edital ITEM 1.

**5.5.2.** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou fotocópia autenticada por cartório ou por membro da Equipe de Apoio, caso não estejam autenticados, e o licitante possuir os originais no momento do certame, a equipe de apoio autenticará no certame os referidos documentos.

**5.5.3.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

**5.5.4.** A proposta de preços deve ser apresentada em 1 (uma) única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada e assinada, e constar:

**5.5.5.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e fac-símile, se houver, número de telefone e endereço da empresa e dados bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;

**5.5.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da Sessão de abertura deste Pregão.

**5.5.7.** Somente serão admitidas as propostas que envolverem a execução total dos serviços indicados no Anexo I deste Edital.

**5.5.8.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**5.5.9.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, não sendo permitida qualquer alteração nos valores unitários.



**5.5.10.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse

**5.5.11.** A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

**5.5.12.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto e suas entregas.

**5.5.13.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito: [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) na página de licitações, salvo em relação àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à Sessão Pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme o Item 5.1.3.1. Para participar da presente licitação deverão ser apresentados os documentos conforme abaixo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;
- g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- h)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**i)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;

**j)** Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que comunicará qualquer fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos (Anexo III);

**k)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. A data de expedição da certidão deverá ser de até 60(sessenta) dias antes da data da abertura sessão pública de lances;

**l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).

**m)** Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

**n)** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

– Execução de serviços de levantamento de cadastro de base georreferenciada de Iluminação Pública, com no mínimo 5.000 (cinco mil) pontos de iluminação pública;

– Instalação de no mínimo 5.000 (cinco mil) luminárias de iluminação pública de LED;

– Cada item da Qualificação Técnico-Operacional NÃO poderá ser atendido com o somatório de atestados.



**o)** Comprovação de vínculo com responsável técnico da licitante, podendo ser: cópia do registro funcional, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pela empresa, ou cópia de contrato de prestação de serviço firmado entre a licitante seu responsável técnico.

**p)** Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA do ano em curso de 2019.

**q)** Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

**r)** Em se tratando de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, a Arrematante deverá apresentar uma declaração de que ocupa a condição ME ou EPP, declarando inclusive que não se enquadra em nenhum dos incisos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A referida declaração deverá ser assinada e carimbada pelo contador da empresa e pelo representante legal. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não ocupe a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. No caso do sócio administrador ser também sócio ou proprietário de outras empresas, a Arrematante também deverá apresentar demonstração do faturamento bruto global das demais empresas em que seu sócio diretor tem participação, a fim de cumprir às exigências insculpidas nos incisos IV e V do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**s)** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no valor de R\$ 1.651.851,24 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**t)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (*exceto quando se tratar de empresa que iniciar suas atividades durante o exercício social, sendo que neste caso considerar-se-á como valor "1.0, tanto o passivo circulante quanto o passivo exigível a longo prazo, caso a empresa não possua nenhuma obrigação*). Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pelas normatizações contábeis e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou quando for o caso estar publicados em jornal de grande circulação/Diário.

Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá apresentar a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, comprovando de que dispõe dos seguintes índices econômicos financeiros:

1. Índice de Liquidez Corrente:	$LC = AC / PC$	= OU >	1,00
2. Índice de Liquidez Geral:	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$	= OU >	1,00
3. Índice de Solvência Geral	$SG = AT / (PC + PNC)$	= OU >	1,00



Onde:

Ativo Circulante – AC

Passivo Circulante – PC

Ativo Realizável a Longo Prazo – ARLP

Passivo Não Circulante – PNC

Ativo Total – AT

**6.2** – A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.

**6.3** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.4** – Documentos apresentados com a validade expirada ou em desacordo com o disposto neste Edital acarretarão a inabilitação do proponente.

**6.5** – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta vencedora, para confirmação de suas condições habilitatórias.

**6.6** – Se o vencedor não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação dos licitantes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todas as exigências.

## **7 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas: se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**7.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será por “*MENOR VALOR GLOBAL*” e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**7.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.

**7.4.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse do MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O primeiro pagamento decorrente da homologação da licitação será devido a CONTRATADA após a total reordenação do parque luminotécnico, sendo atestado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento que autorizará os devidos pagamentos.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





**8.2.** Durante a vigência contratual, para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, GFIP e com os Tributos Municipais que deverá ser apresentada juntamente com as notas fiscais/faturas e planilhas de medição.

**8.3.** Fica a Contratada autorizada a ceder os recebíveis decorrentes do presente Contrato aos financiadores do projeto, desde que não comprometa a continuidade e a qualidade do cumprimento do objeto deste Contrato, observada a necessidade de notificar as autoridades contratantes na hipótese da cessão de recebíveis deste Contrato, para ciência, transparência e apostilamento dos dados de pagamento.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado após a validação pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**8.5.** A validação pelo servidor competente fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.9.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.11.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



**8.12.** As despesas desta contratação serão custeadas pelos valores da CIP, nos termos da Lei nº 2784/2014, e da rubrica do orçamento de despesas do Município e ou de cada órgão deste, referentes ao somatório dos custeios com energia elétrica (consumo e manutenção), como da iluminação de rua, incluindo aí o repasse mensal do valor mensal da proposta final do licitante vencedor. E, caso necessário, será complementado pelo Fundo de Participação do Município – FPM.

**8.13.** O Município de Capão da Canoa – RS se obriga, mensalmente, durante a vigência contratual, o repasse do valor mensal proposto pela empresa vencedora do certame, salvo variações não previstas neste edital, bem como no memorial descritivo, em uma conta vinculada administrada por uma instituição financeira e destinada ao pagamento dos valores decorrentes do contrato à CONTRATADA e a conta mensal de Iluminação Pública junto à distribuidora de energia elétrica exclusivamente.

**8.14.** As Partes celebrarão Contrato de Administração de Contas com instituição financeira a qual será responsável pela movimentação da Conta Vinculada, de acordo com o estipulado abaixo:

Após o recebimento das faturas, e a validação das mesmas, o Município deverá notificar em 24 (vinte e quatro) horas a instituição financeira para que o pagamento seja realizado em até 24 horas à CONTRATADA.

**8.15.** Caso os valores depositados na Conta Vinculada não sejam suficientes para o pagamento devido à CONTRATADA, o Município se compromete a preencher a Conta Vinculada com recursos orçamentários disponíveis, sempre que for necessário e até o limite do valor devido a cada mês à CONTRATADA.

**8.16.** O recurso necessário para a execução da presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação:

**06.01.1.303.4.4.90.39.99.00.00.00 (423/2019).**

## **9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** A adjudicação do objeto relativo a esta licitação, efetivar-se-á através de contrato.

**9.2.** As obrigações das partes constam na minuta de contrato anexa. (Anexo III).

**9.3.** O Licitante Vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, que será emitida via fac-símile, para aceitar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4.** O não comparecimento do licitante vencedor no prazo hábil para assinatura do contrato implicará a aplicação do Artigo 64 da Lei nº 8666/93.



## **10 – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente. Ao final da vigência contratual, os itens locados instalados no parque luminotécnico se incorporam ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, não sendo devido nenhum tipo de indenização ao contratado. Observação: o primeiro pagamento somente será devido à contratada após a total reordenação do parque luminotécnico.

## **11 – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação da CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

### **12.1 – Das obrigações da CONTRATADA:**

**12.1.1.** Assinar o contrato, relativa aos serviços que lhe forem adjudicados;

**12.1.2.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o Termo de Referência, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas;

**12.1.3.** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

**12.1.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.1.5.** Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;

**12.1.6.** Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços;

**12.1.7.** Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**12.1.8.** Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erro de seus profissionais durante a execução do objeto contratual;



**12.1.9.** Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas com pessoas ligadas a CONTRATADA que prestarem os serviços que integram o objeto do contrato, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações.

**12.2.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

**12.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**12.2.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

### **12.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA – RS**

**12.3.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA – RS.

**12.3.2.** Efetuar pagamento de acordo com o pactuado;

**12.3.3.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas com relação ao objeto contratual;

**12.3.4.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

**12.3.5.** Fiscalizar a correta execução do objeto contratual.

### **13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Sanções Relativas à Licitação:

**13.1.1.** Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, conforme especificações abaixo:

I – Multas;

II – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.1.2.** Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA (% do valor estimado para a contratação)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
01	0,5% por ocorrência	NÃO
2	1,0% por ocorrência	NÃO
03	2,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano.
04	3,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 3 anos.
05	5,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 5 anos.

**13.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula anterior:**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Desistir da proposta de preços após o início da fase de habilitação.	01
02	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação	01
03	Não manutenção do cadastro atualizado.	02
04	Deixar de encaminhar os anexos do edital no prazo de convocação, durante a fase de aceitação.	02
05	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	02
06	Interpor recursos se motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	03
07	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	03
08	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta.	03
09	Não encaminhar a documentação solicitada em fase de diligência.	04
10	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no Edital.	04
11	Apresentar documentação falsa, inclusive anexando no site documentos adulterados ou com declaração falsa.	05
12	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	05



13	Cometer fraude fiscal.	05
14	Comportar-se de modo inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.	05

**13.1.4.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.1.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

**13.1.6.** As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

**13.1.7.** Quando o processo licitatório tiver como objeto Medicamentos/Alimentação/Materiais: médico-hospitalar e odontológicos, a penalidade imposta terá um Grau a mais do que o Grau estipulado na planilha para a infração cometida.

**13.2.** Sanções relativas à Execução do Contrato ou do Fornecimento/Nota de Empenho:

**13.2.1.** O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de Preços e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme segue:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.2.2.** Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
01	SIM	NÃO	NÃO
02	NÃO	0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

03	NÃO	05% (cinco por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato.	Mínimo: 6 meses – Máximo: 2 anos.
04	NÃO	05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos.
05	NÃO	10% (dez por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos.

**13.2.3.** Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Contratante.	01
02	Atraso parcialmente justificado na execução.	01
03	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	02
04	Desatender, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as correções no objeto.	02
05	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	03
06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	03
07	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	04
08	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	04
09	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	05
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	05
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	05
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	05



**13.2.4.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

**13.2.6.** As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

**13.2.7.** Quando o Fornecimento tiver como objeto Medicamentos/Alimentação/Materiais: médico hospitalar e odontológicos, a penalidade imposta terá um Grau a mais do que o Grau estipulado na planilha para a infração cometida.

## **14 – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **15 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do contrato.

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de *02 (dois)* dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

**15.3.** É facultado ao MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA-RS, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Esta licitação poderá ser adiada, revogada total ou parcialmente ou ainda anulada, sem que caiba indenização ou compensação aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.





**16.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**16.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**16.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.5.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**16.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 5.2.16, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**16.7.** Da Sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.

**16.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº. 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

**16.9.** O Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**16.10.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**16.11.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**16.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

**16.13.** O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**16.14.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº. 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.



**16.15.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, pessoalmente, no endereço Avenida Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa-RS, através do telefone (51) 39951131, entre 13h45min e 18h30min ou do endereço eletrônico [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br).

**16.16.** Toda comunicação oficial se dará por meio de e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

## **17 – DOS ANEXOS**

**17.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO IV	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÕES
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

## **18. DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Capão da Canoa-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capão da Canoa, 31 de outubro de 2019.

**RAPHAEL MACHADO AYUB**  
**Secretário da Administração**

**Assessoria Jurídica**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para contratação de pessoa jurídica especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com a versão da titularidade dos equipamentos ao final do prazo da locação para o MUNICÍPIO, conforme condições previstas na lei 8.666 no artigo 6º inciso II.

**1.2.** A **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** inclui as atividades necessárias para o fornecimento, instalação, inventário, garantia e suporte técnico de Luminárias LED. Também faz parte do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA a remoção, acondicionamento e descarte das luminárias antigas.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O MUNICÍPIO objetiva com esta contratação a eficiência energética do seu Parque de Iluminação Pública, de forma a reduzir o consumo de energia e aumentar os índices de iluminação das vias públicas, através da adoção da tecnologia LED, que atinja maiores índices de eficiência, ou seja, mais lumens gerados com menos watts consumidos. Esta nova configuração trará sensíveis melhoras na segurança viária, permitindo que veículos e pedestres circulem com mais segurança, enxergando melhor e prevenindo acidentes e atropelamentos.

**2.2.** Após a implantação do novo sistema de Iluminação Pública, o MUNICÍPIO terá condições de mensurar e exigir melhores Níveis de Serviço na operação do sistema, o que é considerado um benefício adicional do projeto.

**2.3.** Em razão da substituição das luminárias convencionais por luminárias LED, haverá ainda um aumento relevante na capacidade de investimento do MUNICÍPIO, por causa da redução nos custos de energia e manutenção.

**2.4.** Para alcançar tal redução nos custos de consumo de energia e manutenção, de acordo com as cotações realizadas pelo MUNICÍPIO, seria necessário um investimento da ordem de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), para a aquisição e instalação dos equipamentos de iluminação pública propostos neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo: Além dos recursos para a aquisição das luminárias, o MUNICÍPIO continuaria com a despesa mensal de manutenção do parque de IP.



**2.5.** Como o MUNICÍPIO não possui orçamento suficiente para a aquisição das luminárias LED à vista, a opção que se mostra mais vantajosa é a LOCAÇÃO DE ATIVOS.

**2.6.** Além disso, ao final dos 60 meses, todos os equipamentos locados serão revertidos ao MUNICÍPIO, que contará com um parque moderno e com vida útil remanescente de pelo menos mais 60 (sessenta) meses, sem qualquer custo adicional.

**2.7.** O MUNICÍPIO, objetivando como resultado a modernização e inserção de parâmetros de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e gestão inteligente da Rede de Iluminação Pública, aprimorando sua operação futura, constatou que o melhor modelo jurídico e econômico a atingir o interesse público envolvido nesta contratação é o de LOCAÇÃO, previsto no artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **3. NORMAS TÉCNICAS E DEFINIÇÕES**

**3.1.** Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado a partir de Normas Técnicas vigentes no padrão da CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, ABNT, normas internacionais e catálogos de fornecedores, além de projetos de Iluminação Pública no Brasil e no exterior.

**3.2.** Este TERMO DE REFERÊNCIA adota as últimas revisões das normas técnicas e regulação abaixo relacionadas:

**3.2.1.** ABNT IEC – PAS 62612 – Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral – Requisitos de desempenho;

**3.2.2.** ABNT IEC – TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

**3.2.3.** NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED – Requisitos de desempenho;

**3.2.4.** NBR IEC 61347-2-13 – Dispositivo de controle da lâmpada – parte 2-13 Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos de LED;

**3.2.5.** NBR IEC 62560 – Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão acima 50V – Especificações de segurança;

**3.2.6.** NBR IEC 60598 – Luminárias – parte 1: requisitos gerais e ensaios;

**3.2.7.** NBR IEC 62262 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

**3.2.8.** NBR IEC 60598-1 – luminárias – parte 1: requisitos gerais e ensaios;



**3.2.9.** NBR IEC 62031 – Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de Segurança;

**3.2.10.** NBR IEC 62262 – Graus de Proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

**3.2.11.** NBR 5101 – Iluminação Pública – Procedimento;

**3.2.12.** NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;

**3.2.13.** IEC/PAS 62722-2-1 – Luminaire Performance – part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;

**3.2.14.** IEC 61000-4-4 – Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-4: Testing and measurement techniques – Electrical fast transient/burst immunity test;

**3.2.15.** IEC 61000-4-5 – Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-5: Testing and measurement techniques – Surge immunity test;

**3.2.16.** IES LM-79 – Electrical and Photometric Measurements of solid-state lighting product;

**3.2.17.** IES LM-80 – Measuring lumen maintenance of led light sources;

**3.2.18.** Portaria 478 INMETRO – Luminárias para Lâmpadas de Descarga e LED;

**3.3.** Todos os procedimentos relativos à prestação de serviços nas instalações de iluminação pública contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL, abaixo relacionadas:

**3.3.1.** Resoluções ANEEL:

**a.** Resolução Normativa nº414 de 09 de setembro de 2010;

**b.** Resolução Normativa nº 479 de 13 de abril de 2012;

**c.** Resolução Normativa nº 499 de 03 de julho de 2012;

**3.3.2.** Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

**a.** NR-1 – Disposições Gerais;

**b.** NR-4 – Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho;

**c.** NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

**d.** NR-7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional;

**e.** NR-9 – Programa de prevenção de riscos ambientais;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

- f. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- g. NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- h. NR-12 – Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos, Anexo 12 – Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura;
- i. NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção;
- j. NR-35 – Trabalho em Altura.

3.4. Com relação às Especificações Técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão adotadas as seguintes definições:

3.4.1. **AVANÇO:** Distância transversal entre o meio-fio e o centro aparente da luminária;

3.4.2. **CCO – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL:** É a infraestrutura de controle das operações do parque de iluminação, conforme caracterizado no item 8.3.

3.4.3. **CONJUNTO ÓPTICO:** É composto pelo refletor, pelo refrator, lente secundária ou parte ótica dos LED de uma luminária, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

3.4.4. **EFICIÊNCIA LUMINOSA (lm/W):** É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em Watts).

3.4.5. **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** Uso racional da energia consiste em usar menos energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético.

3.4.6. **FATOR DE POTÊNCIA:** Razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).

3.4.7. **FATOR DE UNIFORMIDADE DE ILUMINÂNCIA (U):** Relação entre o menor valor de iluminância ( $E_{min}$ ) em uma área considerada e o valor da iluminância média ( $E_{média}$ ) nessa mesma área, expresso pela fórmula  $E_{min}/E_{média}$ .

3.4.8. **FLUXO LUMINOSO (unidade: lm):** É a quantidade total de energia luminosa, emitida por segundo por uma fonte de luz.

3.4.9. **FOTOMETRIA:** Medição de grandezas associadas com a luz, podendo ser visual ou física, avaliada de acordo com uma dada função de eficácia luminosa espectral.

3.4.10. **GRAU DE PROTEÇÃO ou INGRESS PROTECTION (IP):** Graduação estabelecida em função da proteção à penetração de sólidos e líquidos.

3.4.11. **HARMÔNICO:** Distorção indesejada que ocorre na forma de onda original da corrente ou da tensão.



**3.4.12. ILUMINÂNCIA:** Quantidade de fluxo luminoso incidente por unidade de área iluminada.

**3.4.13. LED – LIGHTINGEMISSIONDIODE:** Diodo emissor de luz.

**3.4.14. LÚMEN:** Unidade de fluxo luminoso (lm).

**3.4.15. LUMINOTÉCNICA:** Aplicação das técnicas de iluminação, considerada sob seus vários aspectos.

**3.4.16. LUX:** Unidade de iluminância.

**3.4.17. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC):** Caracteriza a aptidão de uma fonte luminosa em não deformar o aspecto das cores de um objeto que ela ilumina. Seu valor pode variar de 1 a 100 – quanto maior o valor do índice, melhor a reprodução das cores.

**3.4.18. TEMPERATURA DE COR (K):** Caracteriza a cor aparente de uma fonte luminosa. É expressa em Graus Kelvin.

**3.4.19. VIDA DO LED:** Tempo durante o qual o LED funciona até se tornar inútil, ou ser considerado inútil de acordo com os critérios especificados.

**3.4.20. Siglas utilizadas:**

- a. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- c. ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;
- d. IEC – International Electro Technical Commission;
- e. IES/IESNA – Illuminating Engineering Society of North America;
- f. ANSI – American National Standards Institute;
- g. IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- h. NVLAP – National Voluntary Laboratory Accreditation Program;
- i. UL – Underwriters Laboratories.

#### **4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**4.1.** O quadro abaixo apresenta os quantitativos de lâmpadas/luminárias no parque de iluminação pública existente no MUNICÍPIO, incluindo vias, praças e parques. O quadro também faz referência aos cinco tipos de luminária a serem implantadas (A, B, C, D e E):

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

Pontos de Luz	Tipo Atual	Potência (W)			
4.389	VS	100			
2.052	VS	150			
3.692	VS	250			
454	VS	400			
2	VS	1.00C			
35	VS	2.00C			
5	MVM	1.00C			
15	M/M	2.00C			

A proposta comercial não deverá considerar a substituição das luminárias LED já existentes no parque de IP do MUNICÍPIO.

**4.2.** Serão instalados equipamentos individuais de telegestão em luminárias do tipo I e II localizadas em praças e parques do MUNICÍPIO.

## 5. CRONOGRAMA

Os prazos apresentados no quadro abaixo são os máximos admitidos pelo MUNICÍPIO para cada atividade e devem ser considerados como referência para a elaboração da proposta.

Fase	Atividade	Prazo	M1	IV														
Fase 1 - Atividades pré-operacionais	Constituição da SPE	D-60																
	Assinatura do Contrato	D-30																
	Abertura da Conta Garantia	D-1																
Fase 2 - Implantação	Emissão da Ordem de Serviços	D0																
	Implantação do Escritório de Apoio Local	D0 - D30																
	Elaboração do Projeto Luminotécnico	D30 - D300																
	Implantação dos Equipamentos de IP	D60 - D330																
Fase 3 - Operação	Inventário Georreferenciado do Parque de IP	D60 - D330																
	Suporte Técnico	D30 - D1800																

## 6. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

### 6.1. LUMINÁRIAS LED:

**6.1.1.** As luminárias LED ofertadas deverão obrigatoriamente ter a certificação INMETRO, definida na Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.

**6.1.2.** As características das luminárias LED ofertadas devem coincidir com as indicadas no Anteprojeto Luminotécnico, devendo os Licitantes anexar ao **Anteprojeto Luminotécnico** todos os relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade, que atendem à especificação desejada.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**6.1.3.** Para possibilitar que o Município possa efetuar no futuro uma nova etapa de modernização de seu parque de iluminação pública de rua, é obrigatório que todas as luminárias ao serem instaladas sob a régia deste Termo tenham a predisposição de serem telegerenciáveis através do sistema de comunicação de Telegestão remota proposto pela Licitante, para enviar alarmes e receber comandos.

**6.1.4. Características Gerais:**

**a.** As luminárias deverão ter o mesmo aspecto de qualidade e design para ressaltar o mobiliário urbano da cidade, não sendo aceitos para completar o conjunto de iluminação pública requeridas neste edital, luminárias de design diferentes.

**b.** O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado a alta pressão, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão.

**c.** A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro  $25,00 \pm 1,0$  mm e  $60,30 \pm 1,0$  mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema. Os parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável. Caso o braço não tenha esta especificação, a Prefeitura deverá substituir o braço, quantos houver nessa situação.

**d.** No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do *driver*.

**e.** A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo/antena destinado ao Sistema de Telegestão. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (7 pinos).

**f.** A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o módulo de LED quanto o *driver*, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo (carcaça).

**g.** As lentes de proteção do conjunto ótico devem ser de vidro boro-silicato, com índice de transmissão luminosa maior ou igual a 92% segundo a norma ISO13468-1, oferecendo assim resistência às radiações ultravioleta e infravermelho presentes no meio ambiente bem como resistência à altas temperaturas. Será permitido o uso de polímeros – Polimetacrilato de Metila – PMMA ou Policarbonato – PC, desde que haja proteção de vidro temperado entre a lente plástica e o ambiente externo. Neste caso, a proponente deverá apresentar ensaio de resistência a UV das lentes utilizadas, conforme norma ASTM G145 Ciclo 3, com tempo de exposição de 2.016 h. Para as lentes de vidro boro-silicato, deve-se apresentar documento de especificação técnica completa, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome do fabricante,
- Modelo e código do produto,

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

- Características físicas, térmicas, óticas e
- Composição química (ingredientes) do vidro
- h. As luminárias devem ter marcação indelével em local visível.
- i. As luminárias não podem possuir pontos agudos ou bordas que, durante a instalação, utilização normal ou manutenção, possam criar riscos ao usuário.
- j. A luminária deve possuir protetor contra surto de tensão de 10kV;
- k. As luminárias deverão operar em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de  $-5^{\circ}$  a  $+50^{\circ}$  C.
- l. As luminárias deverão operar com tensão de entrada entre 190 e 280 V e frequência nominal da rede de alimentação de 60Hz.
- m. Os *drivers* das luminárias deverão permitir dimerização e controle através de entrada de sinal 0-10V, que deverá ser conectada ao soquete padrão ANSI-C136-41-2013, presente na luminária.
- n. As luminárias ofertadas não devem possuir substâncias perigosas que sejam usadas em seu processo de fabricação, tais como Cádmi (Cd), Mercúrio (Hg), Cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e Chumbo (Pb). Esta característica deverá comprovada pela entrega da **Certificação RoHs**.

As características citadas acima deverão ser comprovadas por meio do **catálogo das luminárias**, produzido pelo seu fabricante ou representante comercial.

#### 6.1.5. Características Mecânicas:

- a. As luminárias devem possuir resistência adequada às vibrações quando em condições severas de serviço, conforme a norma NBR IEC 60598-1.
- b. As luminárias devem possuir **Grau de Proteção IP66** ou superior, conforme as normas **NBR IEC 60598-1** e/ou **EN60529**.
- c. As luminárias devem possuir resistência mecânica adequada e serem construídas de maneira segura para suportar o manuseio severo que é esperado em utilização normal. A categoria exigida por este Edital será o IK08, de acordo com as normas NBR IEC 60598-1 e/ou EN 62262.
- d. A luminária deve resistir à ação do vento, de acordo com os parâmetros previstos na IEC 60598-2-3.
- e. As características mecânicas citadas acima serão atestadas pela certificação INMETRO. Caso todas luminárias pertençam à mesma família, poderá ser utilizada como amostra para certificação a luminária de maior potência proposta pelo licitante.

#### 6.1.6. Características Elétricas:

- a. **As Luminárias** deverão possuir as seguintes características elétricas:
  - i. Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada, em conformidade com a norma EN 61000-3-2.

- ii. Fator de potência maior ou igual a 0,92.
- iii. Atendimento aos requisitos de Emissão de Irradiação, 30MHz a 300 MHz, 9kHz a 30MHz em conformidade com a norma EN 55015;
  - b. **As Luminárias** deverão possuir as seguintes características de segurança elétrica:
    - i. Proteção contra choque elétrico, que deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.
    - ii. Resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica que devem atender aos requisitos definidos na norma EN 60598-1.
  - c. As características elétricas citadas acima serão atestadas pela certificação INMETRO.

#### 6.1.7. Características Fotométricas:

- a. A temperatura de cor (CCT) deve ser de 4000K  $\pm$  350K, em conformidade com a norma IES **LM-79**.
- b. O índice de reprodução de cor (IRC) dever ser maior ou igual a 70, em conformidade com a norma IES **LM-79**.
- c. A eficiência luminosa da Luminária completamente montada deve ser maior ou igual a **140 lm/W**, em conformidade com a norma IES **LM-79**.
- d. As características fotométricas citadas nos itens “a”, “b” e “c” acima serão atestadas pela certificação INMETRO.
- e. Variação do fluxo luminoso do componente **LED**: Deve-se apresentar relatório de **Ensaio de Fluxo Luminoso** de acordo com a norma IESNA **LM-80** para o componente LED utilizado na luminária, incluindo o cálculo de manutenção de fluxo luminoso projetado conforme norma **TM-21**, com parâmetro mínimo de **L70 > 50.000h**.

## 6.2. DEMAIS COMPONENTES:

### 6.2.1. Braço

Braços curvos, fabricados em tubo DIN 2440, projetados para suportar esforços promovidos por ventos de até 160 km/h, conforme NBR 6123, galvanizados a fogo conforme NBR 6323:1990, após todas as etapas de fabricação.

- Material: tubo de aço-carbono.
- Dimensões: conforme padronização Engie
- Acabamento: a peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento, ser isentas de rebarbas e cantos vivos.
- Gravar na peça nome ou marca registrada do fabricante de forma legível
- Os furos de 15 a 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e de quinas vivas ou rebarbas.
- A garantia indicada na proposta, não deve ser inferior a 2 (dois) anos.
- Demais especificações conforme NBR-8159-2B e normas complementares.

### 6.2.2. Relé Fotoelétrico

- Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico;
- Tensão: 220V;
- Carga mínima: 1800 VA;
- Contatos: normalmente fechados
- Sensibilidade:
  - Liga – 5 a 12 lux
  - Desliga – 10 a 60 lux
- Dispositivo de regulagem: mecânico, ótico ou ótico e mecânico;
- Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries;
- Suporte de montagem: em resina fenólica tipo “baquelite” ou material equivalente;
- Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado;
- Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação;
- Selagem: o relé foto elétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope;
- Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações:
  - Instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números;
- Ensaios: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70°C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR5123 e 5169;
- Norma de referência para fabricação:
  - NBR-5123 – relé fotoelétrico para iluminação pública (especificação)
  - NBR-5169 – relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio)

### 6.2.3. Cabos

Os cabos de ligação a rede devem ser de cobre, com isolamento para 750V, nas cores:

- Neutro (Branco) com 2,5mm<sup>2</sup> de seção
- Fase (Preto) com 2,5mm<sup>2</sup> de seção
- Controle (Vermelho) com 2,5mm<sup>2</sup> de seção.

### 6.2.4. Placa de Identificação

Todos os pontos de iluminação serão cadastrados com coordenadas georreferenciadas, e identificados com a instalação de uma placa com as seguintes características:

- Placa de alumínio ou aço inox
- Dimensões: 5 cm x 14 cm x 0,1 cm
- Dígitos de 4 cm de altura



## **7. GARANTIA DOS MATERIAIS**

**7.1.** As luminárias LED devem ser fornecidas pela Licitante vencedora com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos LED e *drivers* de alimentação) de 60 (sessenta) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

**7.2.** A garantia não abrangerá os casos de mau uso ou manuseio inadequados, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, ou falta de aterramento (cabo) nos postes/braços. Nessas hipóteses, a Prefeitura deverá ressarcir a Licitante Vencedora o valor do bem danificado ou inutilizado dentro das mesmas especificações técnicas, sendo certo que não haverá interrupção no pagamento do valor da locação em relação a tal bem pelo período em que ainda não tiver sido repostos.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Implantação de Escritório de Apoio Local:**

**8.1.1.** O Prazo para implantação de escritório de apoio local é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura. A Licitante vencedora já deverá estar com equipe, equipamentos e instalações mobilizadas para a execução do Objeto da Licitação.

**8.1.2.** A Licitante vencedora deverá implantar escritório operacional, com as seguintes instalações: escritório completo, incluindo todo o mobiliário para as estações de trabalho, recursos de informática, licenças de softwares, equipamentos de comunicação e internet, e demais recursos necessários para as equipes técnica e administrativa exercerem adequadamente as suas atividades, bem como sanitários, com chuveiro, vestiário e refeitório para eletricitistas, devidamente equipados, e almoxarifado e pátio/garagem para guarda dos veículos.

**8.1.3.** As instalações da Licitante vencedora deverão estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina no trabalho.

**8.1.4.** A guarda e o acondicionamento dos equipamentos de iluminação pública e equipamentos de telegestão a serem empregados no Parque de Iluminação Pública do Município, são de responsabilidade da Licitante Vencedora.

**8.1.5.** Os materiais retirados do sistema também deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle, a fiscalização dos estoques e a preservação ao meio ambiente e seus recursos naturais.

**8.1.6.** Cabe à Licitante Vencedora dimensionar a área de suas instalações em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados, sejam eles novos ou os retirados do Parque atual.



## **8.2. Substituição das Luminárias atuais por Luminárias LED:**

**8.2.1.** O prazo máximo para substituição de todo o Parque de Iluminação Pública do Município será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

**8.2.2.** Cada etapa de implantação das novas Luminárias, a licitante vencedora deverá, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, elaborar um projeto luminotécnico, determinando os locais e suas características, tipos de luminárias, seus respectivos componentes, etc., atendendo às especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.2.3.** Cada equipe de campo deverá contar com, no mínimo, um eletricista, um motorista e um ajudante de eletricista, devidamente uniformizados, providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas necessárias e outras exigências das Normas regulamentadoras, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizadas pela Licitante Vencedora a serviço do Município.

**8.2.4.** Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços definidos neste item são de responsabilidade exclusiva da Licitante vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo às exigências do Contrato.

**8.2.5.** A instalação das luminárias locadas nos locais determinados pelo Município, deverá obedecer ao Cronograma Físico-financeiro proposto pela Licitante vencedora, realizando concomitantemente o inventário georreferenciado das luminárias instaladas, detalhando os componentes e equipamentos, identificando o poste numericamente e georreferenciando (latitude e longitude) com o respectivo endereço, gerando um banco de dados cartográfico para a prefeitura.

**8.2.6.** Também faz parte do objeto contratado a desinstalação das luminárias existentes. Além disso o Parque antigo também fará parte do inventário georreferenciado em base cartográfica, informando as características técnicas dos equipamentos retirados, de forma que o Município possa atualizar base de dados patrimonial de todo o seu Sistema de Iluminação Pública.

**8.2.7.** O armazenamento, transporte, descontaminação e descarte dos resíduos poluentes deverão ser realizados por meio de empresa especializada ou pela própria Licitante vencedora, desde que atenda a todos os requisitos legais da legislação ambiental vigente.

**8.2.8.** A Licitante Vencedora deverá substituir todos os braços com sinais avançados de oxidação, desde que contemplados na quantidade orçada no projeto fornecido;

**8.2.9.** Também deverão ser observadas para substituição as ferragens com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.) desde que contemplados na quantidade orçada no projeto fornecido;



**8.2.10.** Caso a Licitante vencedora constate a necessidade de fornecimento ou substituição de algum elemento necessário ao bom funcionamento dos equipamentos locados, a mesma deverá notificar imediatamente, por escrito, os responsáveis da Prefeitura, para que sejam tomadas as providências cabíveis, e eventualmente redefinir nova data de instalação de suas luminárias.

**8.2.11.** Após a execução da substituição das luminárias, a Licitante vencedora e a Prefeitura farão, conjuntamente, as medições dos índices de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101 de 2012 e NBR ISO 8995-1 de 2013 de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

**8.2.12.** A Prefeitura deverá recusar qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas na Proposta da Licitante Vencedora, sem qualquer custo adicional.

### **8.3. Suporte Técnico**

**8.3.1.** Tendo em vista que os equipamentos de iluminação pública instalados no MUNICÍPIO são, durante o período de locação, de propriedade da licitante vencedora, serão de sua responsabilidade as seguintes atividades:

**a.** Atualização do cadastro municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, durante a vigência do contrato, que deverá ser efetuada para os elementos já cadastrados e/ou que tenham suas características alteradas, assim como o registro completo de cada novo item instalado na rede de IP.

**b.** Manutenção do histórico de atualização por todo período do contrato, permitindo rastrear cada tipo de trabalho executado e materiais aplicados em cada luminária.

**c.** Substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo adicional para o MUNICÍPIO, exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando então os custos de substituição serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

**8.3.2.** O Prazo para início das atividades de Suporte Técnico é de 30 (trinta) dias contados a partir da instalação da primeira Luminária LED.

**8.3.3.** Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização do objeto deste item são de responsabilidade exclusiva da Licitante vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato.



**8.3.4.** Cada equipe de campo deverá estar devidamente uniformizada com identidade visual própria associada à identidade do Município, providos de todos os EPIs e ferramentas necessárias e outras exigências das normas regulamentadoras, de modo a evidenciar que as atividades estejam sendo realizadas pela Licitante vencedora a serviço do MUNICÍPIO.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** Todas as atividades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser executadas pela Licitante Vencedora segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

**9.2.** A Licitante Vencedora será responsável por quaisquer acidentes que venha a causar danos aos pedestres, em propriedades, veículos de terceiros, nas redes das Concessionárias de energia elétrica e telefonia durante a execução das atividades.

**9.3.** Caberá ao MUNICÍPIO toda gestão junto aos órgãos públicos caso seja necessário (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos no objeto desta licitação.

**9.4.** A execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será fiscalizada pelo MUNICÍPIO, por meio de funcionários, devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização.

**9.5.** Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao MUNICÍPIO:

**9.5.1.** Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;

**9.5.2.** Colocar à disposição da Licitante vencedora os documentos técnicos integrantes do acervo dos equipamentos de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos, etc., necessários à execução do Contrato;

**9.5.3.** Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução do objeto contratado;

**9.5.4.** Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a Licitante vencedora, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem projetos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução do objeto contratado;

**9.5.5.** Autorizar à Concessionária de energia elétrica local os serviços de distribuição de energia necessários à interligação da rede de Iluminação Pública;





**9.5.6.** Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com as atividades desenvolvidas pela Licitante vencedora, informando esta da necessidade de rever sua programação, quando for o caso;

**9.5.7.** Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Licitante vencedora aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e do Contrato dele decorrente;

**9.5.8.** Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a Licitante vencedora, informando aos usuários dos serviços de Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da Licitante vencedora.

**9.5.9.** Contratar os seguros contra acidentes, vandalismo, roubos, furtos e danos por ação climática, que cubram a totalidade do valor dos bens locados.

**9.6.** Constituem responsabilidades precípua da Licitante vencedora:

**9.6.1.** A qualificação, certificação e quantificação, dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, atendendo as normas vigentes, tais como NR-10, NR-35, etc.;

**9.6.2.** A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

**9.6.3.** Manter preposto responsável durante a implantação e execução das atividades, com experiência;

**9.6.4.** Zelar pela boa imagem de seus profissionais.

## ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA INDICAÇÃO DO OBJETO

### 1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1. O quadro abaixo apresenta os quantitativos de lâmpadas/luminárias no parque de iluminação pública existente no MUNICÍPIO. O quadro também faz referência aos cinco tipos de luminária a serem implantadas no município (A, B, C, D e E):

**Situação Atual**

Pontos de Luz	Tipo Atual	Potência (W)	Reat (W)		
4.389	VS	100	1		
2.052	VS	150	1		
3.692	VS	250	2		
454	VS	400	4		
2	VS	1.000	1		
35	VS	2.000	2		
5	MVM	1.000	3		
15	MVM	2.000	4		
62	LED	150	-		

Não foi considerada a substituição das luminárias LED já existentes no parque de IP do MUNICÍPIO.

1.2. A licitante deverá preencher o modelo de Tabela abaixo, indicando as potências de cada tipo de luminária proposta, informando a estimativa/compromisso de redução de potência instalada, em kW.

**Situação Proposta**

Pontos de Luz	Tipo Proposto	Potência (W)	Lm (mínimo)	
57	A		22.400	
454	B		12.600	
3.692	C		9.100	
2.052	D		5.600	
4.389	E		4.200	
62	LED	150	19.500	
<b>10.706</b>				

1.2.1. A Potência Instalada, na situação proposta é calculada da seguinte forma:

$$\text{Pot. Instalada Situação Proposta (KW)} = (\text{Potência Situação Proposta (W)} * \text{Qtd Pontos Luz}) / 1000$$

1.2.2. A Potência Instalada, na situação proposta, deverá apresentar uma redução mínima de 70,0% quando comparada a situação atual.

$$\text{Economia (\%)} = [1 - (\text{Pot. Instalada Situação Proposta (KW)} / \text{Pot. Instalada Situação Atual (KW)})] * 100$$

- 1.2.3. O fluxo luminoso exigido pela prefeitura, para cada tipo de luminária, está definido na tabela acima (Lm mínimo). As Luminárias LED apresentadas pela Licitante não poderão gerar Fluxo Luminoso (Lm) inferior ao que a Prefeitura sugeriu na mesma tabela, com tolerância máxima de 3% (três por cento) abaixo dos valores da tabela.

## 2. ANTEPROJETO LUMINOTÉCNICO

Para a execução do Anteprojeto Luminotécnico, a licitante deverá utilizar as informações constantes na tabela abaixo:

Logradouro	Tipo de Via	Tipo de Luminária	Largura da via (m)	Faixa Central (m)	Esf en			
Av. Paraguacu	V1	A	12,00+ 12,00	1,50				
Rua Marabá	V2	B	8,00	-				
Av. Beira Mar	V3	C	12,00	-				
Av. Maranguab	V3	C	8,00	-				
Av. Flávio Boianovski	V4	D	9,00	-				
Rua Peri	V5	E	8,00	-				
Rua Ceci	V5	E	7,00	-				

- 2.1. O Anteprojeto Luminotécnico a ser entregue ao MUNICIPIO deverá conter no mínimo as informações seguintes:

- 2.1.1. Iluminância mínima, máxima e média (em lux) para cada ensaio exigido;
- 2.1.2. Fator de uniformidade para cada ensaio exigido;
- 2.1.3. Apresentação dos arquivos em formato IES (".ies") em *pen drive*;
- 2.1.4. Diagramas de Isoline e Diagramas de Cores Falsas, produzidos com programa de simulação luminotécnica tipo DIALUX ou similar para cada ensaio exigido, impressos e em arquivo digital;
- 2.1.5. Todos os catálogos do fabricante;
- 2.1.6. Certificado de Conformidade das luminárias de acordo com a Portaria nº20 do INMETRO.
- 2.1.7. Laudos dos ensaios técnicos realizados em laboratórios nacionais ou internacionais, desde que acreditados pelo INMETRO, escritos em língua portuguesa e que comprovem o atendimento pleno e estrito às especificações mínimas indicadas no item 6 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, impressos e em meio magnético (*pen drive*). Caso os laudos ou ensaios técnicos tenham sido realizados em laboratórios internacionais, somente serão aceitos aqueles que possuírem tradução juramentada para a língua Portuguesa.

- 2.2. Os índices de Iluminância Média e Fator de Uniformidade deverão respeitar a tabela abaixo:



Tipo de Luminária	Iluminância Média (lux)	Fator de Uniformidade
V1	$\geq 30$	$\geq 0,40$
V2	$\geq 20$	$\geq 0,30$
V3	$\geq 15$	$\geq 0,20$
V4	$\geq 10$	$\geq 0,20$
V5	$\geq 5$	$\geq 0,20$
ABNT		

### 3. GARANTIA DE FORNECIMENTO

3.1. Para que o MUNICÍPIO se resguarde em relação à execução do objeto licitado, exige-se uma carta do(s) fornecedor(es) das luminárias LED, endereçada à Licitante, com referência à esta Licitação, onde o fabricante se compromete e garante que possui capacidade de fornecimento da quantidade licitada, nos prazos estabelecidos nesta Licitação.



**ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019**

Prezados Senhores,

Nos termos do Edital e seus Anexos, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em Epígrafe, com os quais a empresa [--], inscrita no CNPJ sob o nº [--], com sede no endereço [--], concorda integralmente, apresentamos nossa Proposta de Preços para eventual **Contratação de pessoa jurídica especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as condições e especificações constantes no EDITAL e seus anexos.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Esta Proposta Preço reflete a intenção desta Licitante e é vinculante, irrevogável, ir-retratável e incondicional;
- (ii) Para a elaboração desta Proposta Preços a Licitante considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Locação;
- (iii) Na elaboração da Proposta de Preços, esta licitante tomou ciência, anuiu e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta Licitação, e declara que tem conhecimento e aceita todas as condições do EDITAL;
- (iv) A Proposta de Preço considera o prazo de 60 (sessenta) meses de LOCAÇÃO;



(v) Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da Locação foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta Proposta de Preços;

(vi) Esta Proposta de Preços terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de abertura das propostas.

### **PROPOSTA DE PREÇO:**

Esta Licitante, cujos dados estão apresentados abaixo, vem, por seu representante legal, apresentar a seguinte Proposta de Preços para os fins da Licitação em epígrafe:

**R\$ [--] (--) – Valor Mensal de Locação**

**R\$ [--] (--) – Valor Global do Contrato de Locação**

### **DADOS DA LICITANTE:**

Razão Social / Denominação do Consórcio: [--]  
CNPJ nº : [--]

Composição Acionária / Participação Consorcial:

Empresa 1 - [--]%  
Empresa 2 - [--]%  
Empresa 3 - [--]%

Empresa líder: [--]  
Endereço: [--]

Telefones de contato: (--) (--) (--)

Representantes Credenciados:

Nome: [--]  
Email: [--]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

47

Tel.: [--]

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos protestos da mais elevada estima e consideração e nos colocamos inteiramente à disposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA – RS E A EMPRESA X, CONFORME EDITAL E PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE INSTRUMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Avenida Paraguassú, nº. 1881, Centro, inscrita no CNPJ MF sob o Nº. 90.836.693/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amauri Magnus Germano, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, xx, inscrita no CNPJ sob o nº y, com sede na xxxxx, nº xx, CEP xx, Bairro xxx, xxx, xx, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora da PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019, e as cláusulas deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução das seguintes atividades no Município de Capão da Canoa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 2.2. Os serviços serão executados na forma e local discriminado no Termo de Referência.
- 2.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. O VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO será medido mensalmente, a partir da emissão da Ordem de Serviço, calculando-se as quantidades de equipamentos instaladas cumulativamente.

3.4. O VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO será obtido a partir da multiplicação da quantidade de cada um dos equipamentos instalados cumulativamente pelo seu preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O primeiro pagamento (total ou parcial) será devido a CONTRATADA após a instalação da primeira luminária, proporcionalmente, de acordo com a cláusula 3.4 deste CONTRATO, respeitando os prazos mínimos do cronograma físico constante na ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.2. Durante a vigência contratual, para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, GFIP e com os Tributos Municipais que deverá ser apresentada juntamente com as notas fiscais/faturas e planilhas de medição.

4.3. O pagamento somente será efetuado após a validação pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.4. A validação pelo servidor competente fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



4.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.11. As despesas desta contratação serão custeadas pelos valores da CIP, e da rubrica do orçamento de despesas do Município e ou de cada órgão deste, referentes ao somatório dos custeios com energia elétrica (consumo e manutenção), como da iluminação de rua, incluindo aí o valor mensal constante na proposta final da contratada. E, caso necessário, será complementado pelo Fundo de Participação do Município – FPM.

4.12. O Município de Capão da Canoa - RS se obriga, mensalmente, durante a vigência contratual, o repasse do valor mensal proposto pela empresa vencedora do certame, salvo variações não previstas neste edital, bem como no memorial descritivo, em uma conta vinculada administrada por uma instituição financeira e destinada ao pagamento dos valores decorrentes do contrato à CONTRATADA e a conta mensal de Iluminação Pública junto à distribuidora de energia elétrica exclusivamente.

4.13. As Partes celebrarão Contrato de Administração de Contas com instituição financeira a qual será responsável pela movimentação da Conta Vinculada, de acordo com o estipulado abaixo:

4.13.1. Após o recebimento das faturas, e a validação das mesmas, o Município deverá notificar em 24 (vinte e quatro) horas a instituição financeira para que o pagamento seja realizado em até 24 horas à CONTRATADA.

4.13.2. Caso os valores depositados na Conta Vinculada não sejam suficientes para o pagamento devido à CONTRATADA, o Município se compromete a preencher a Conta Vinculada com recursos orçamentários disponíveis, sempre que for necessário e até o limite do valor devido a cada mês à CONTRATADA.

4.14. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das seguintes dotações:

**06.01.1.303.4.4.90.39.99.00.00.00 (423/2019).**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Assinar o contrato, relativo aos bens que lhe forem adjudicados;

5.2. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o Termo de Referência anexo, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



- 5.3. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 5.4. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.5. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;
- 5.6. Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços;
- 5.7. Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- 5.8. Assumir as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, resultantes da contratação do objeto contratual, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- 5.9. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e/ou danos extrapatrimoniais ocasionados por seus equipamentos e/ou funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- 5.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 5.11. Atender todas as solicitações do Município de Capão da Canoa quanto ao fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 5.12. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município de Capão da Canoa;
- 5.13. Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;
- 5.14. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 5.15. Atender todas as solicitações do Município de Capão da Canoa quanto ao fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 5.16. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município de Capão da Canoa;



- 5.17. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar se nesta situação;
- 5.18. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros, ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da SMISU;
- 5.19. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 5.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.23. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.26. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;



### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1. O contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente. Ao final da vigência contratual, os itens locados instalados no parque luminotécnico se incorporam ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, não sendo devido nenhum tipo de indenização ao contratado. Observação: o primeiro pagamento somente será devido à contratada após a total reordenação do parque luminotécnico.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Caberá ao Município de Capão da Canoa, através da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total do contrato, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e EPI'S pelos operários e todas as obrigações citadas no contrato.

7.2. Efetuar o pagamento conforme contrato;

7.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas com relação aos serviços prestados;

7.4. Fiscalizar a correta execução do objeto contratual aplicando, se necessário, as sanções e/ou penalidades constantes neste contrato.

7.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. As despesas decorrentes deste contrato serão lançadas na seguinte unidade orçamentária:

**06.01.1.303.4.4.90.39.99.00.00.00 (423/2019).**

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

9.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, conforme especificações abaixo:

I – Multas;

II – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA (% do valor estimado para a contratação)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
01	0,5% por ocorrência	NÃO
02	1,0% por ocorrência	NÃO
03	2,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano.
04	3,0% por ocorrência	Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos.
05	5,0% por ocorrência	Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos.

9.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Desistir da proposta de preços após o início da fase de habilitação	01
02	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação	01
03	Não manutenção do cadastro atualizado	02
04	Deixar de encaminhar os anexos do edital no prazo de convocação, durante a fase de aceitação.	02
05	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	02
06	Interpor recursos se motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	03
07	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	03
08	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta.	03

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



09	Não encaminhar a documentação solicitada em fase de diligência.	04
10	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no Edital.	04
11	Apresentar documentação falsa, inclusive anexando no site documentos adulterados ou com declaração falsa.	05
12	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	05
13	Cometer fraude fiscal.	05
14	Comportar-se de modo inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.	05

9.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

9.1.6. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.1.7. Quando o processo licitatório tiver como objeto Medicamentos/Alimentação/Materiais: médico-hospitalar e odontológicos, a penalidade imposta terá um Grau a mais do que o Grau estipulado na planilha para a infração cometida.

9.2. Sanções relativas à Execução do Contrato ou do Fornecimento/Nota de Empenho:

9.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de Preços e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme segue:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

<b>GRAU</b>	<b>ADVERTÊNCIA</b>	<b>MULTA</b>	<b>Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento</b>
01	SIM	NÃO	NÃO
02	NÃO	0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano.
03	NÃO	05% (cinco por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato.	Mínimo: 6 meses – Máximo: 2 anos.
04	NÃO	05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos.
05	NÃO	10% (dez por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos

9.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Contratante.	01
02	Atraso parcialmente justificado na execução.	01
03	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	02
04	Desatender, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as correções no objeto.	02
05	Desatender, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as correções no objeto.	03
06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	03
07	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	04
08	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de	04

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



	Serviço/Autorização de Fornecimento	
09	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	05
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	05
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	05
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	05

9.2.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

9.2.6. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.2.7. Quando o Fornecimento tiver como objeto Medicamentos/Alimentação/Materiais: médico hospitalar e odontológicos, a penalidade imposta terá um Grau a mais do que o Grau estipulado na planilha para a infração cometida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação da CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização dos equipamentos e serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Secretária de Obras e Saneamento, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

12.1. Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que os casos omissos serão resolvidos na forma disciplinada pelo artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no Edital Pregão Presencial nº. 45/2019 e seus anexos e supletivamente às regras de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. Será anualmente corrigido o valor a ser pago ao CONTRATADO, pelo índice do IGPM.

14.2. Os valores mensais poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93, artigo 65, e seus incisos.

14.3. A solicitação de revisão de preço feita por parte da CONTRATADA deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço com seus argumentos.

14.4. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada a comparação das taxas de juros praticadas no mercado brasileiro.

14.5. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido a mesma proporcionalidade diferencial da economia gerada e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

14.6. É vedado a CONTRATADA interromper os serviços objeto deste edital enquanto aguarda o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ela solicitada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capão da Canoa, RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas.

Capão da Canoa,

---

Amauri Magnus Germano  
Prefeito Municipal

---

xxxxx CNPJ XX Contratada

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

A empresa .....(razão social)....., com sede ..... (endereço da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº. .... (nº CNPJ) ....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo .....(órgão expedidor) ....., CPF nº. ...., para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS nos atos relacionados à modalidade Pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, a empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

.....(localidade)....., ..... de ..... de 2019.

.....(assinatura)....., (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,

.....(no. da Carteira de Identidade)....., .....(órgão expedidor).....,

**OBS.: A CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AO CREDENCIAMENTO E ESTAR AUTENTICADA. O PREGOEIRO PODERÁ AUTENTICAR NA HORA DA DISPUTA.**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÕES**

Declaramos, sob as penas da lei, a não superveniência de fato impeditivo para a HABILITAÇÃO de nossa empresa, ou por qualquer outro Órgão ou Entidade da administração pública e, que contra a mesma, não existe pedido de falência.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial nº 265/2019 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 265/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)*



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no  
(a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

*(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)*